

**LEI MUNICIPAL Nº. 1347 A, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.**

*“Autoriza Contratação Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área de obras na função e quantidade a seguir especificada e dá outras providências”*

Grande do Sul, PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, com vistas a viabilizar serviços gerais nas Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos, na quantidade e função a seguir especificada:

| Função               | Quant. | Vencimento Mensal   |
|----------------------|--------|---|
| Operador de Máquinas | 02     | Correspondente ao Padrão “7” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo. |

**Parágrafo Único** - Os respectivos contratos, de caráter temporário, são pelo período adequado à real necessidade dos serviços, e com duração de um ano.

**Art. 2º** - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal conforme o Quadro de Cargos Geral do Município.

**Art. 3º** - A contratação autorizada é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos;

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 31 de Outubro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário da Administração  
e Planejamento.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal